



Código de Ética e Conduta

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da QLZ WM GESTÃO DE PATRIMÔNIOS LTDA (“QLZ WM”), na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como suas relações com os diversos investidores, denominados “clientes” e, com o público em geral.

2. VALORES

Os valores que regem a QLZ WM são:

- Cumprimento de leis, normas e regulamentos;
- Respeito, integridade, cordialidade e transparência nos relacionamentos internos e externos;
- Respeito à concorrência;
- Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável.

3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O respeito aos direitos dos eventuais clientes deve ser com atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da QLZ WM.

As relações com o cliente devem ser conduzidas com cortesia e eficiência no atendimento, além do controle de riscos pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

O cliente não deve ter tratamento preferencial por algum interesse de ordem pessoal de qualquer colaborador, cuja obrigação será conciliar os interesses de eventuais clientes com aqueles da QLZ WM.

Toda informação relativa aos clientes é considerada propriedade exclusiva da QLZ WM, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos seus sócios e administradores. Todos os colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificar que o uso que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código.

O gestor de carteiras de valores mobiliários deve cumprir fielmente os regulamentos dos fundos de investimento ou os contratos firmados com os clientes, que devem conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

- a) a política de investimentos a ser adotada;
- b) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- c) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- d) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente;
- e) informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da dos recursos do cliente;
- f) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes dos veículos de investimento nas quais o cliente seja investidor;
- g) contratar serviço de custódia ou certificar que sejam mantidos em custódia, em entidade devidamente autorizada para tal serviço, os ativos financeiros integrantes dos veículos de investimento sob sua gestão, tomando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos seus clientes;
- h) transferir ao veículo de investimento do cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;
- i) no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;
- j) informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;

Eventuais dúvidas sobre procedimentos, devem ser sempre encaminhadas ao Diretor de Risco e Compliance.

4. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

O princípio de lealdade se aplica ao relacionamento com todos os concorrentes da QLZ WM, diretos e indiretos, com os quais deve-se estabelecer e manter relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

Não deve existir divulgação de comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais exigimos tratamento recíproco.

É proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da QLZ WM a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais com expressa autorização do Diretor de Risco e Compliance.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

5. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A QLZ WM honrará os compromissos com seus fornecedores, buscando sempre estabelecer relações de confiança e cooperação.

Os critérios técnicos, profissionais, éticos e de interesse da QLZ WM devem sempre prevalecer na escolha dos fornecedores.

Os colaboradores responsáveis pelo processo de escolha, manterão cadastro permanentemente atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais existam quaisquer dúvidas de conduta ao comportamento ético ou tenham má reputação no mercado.

6. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

O convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho. É fundamental a preservação deste ambiente, visando ao estímulo do espírito de equipe e a constante busca na otimização de resultados. Além disso, a qualidade das relações no trabalho é um significativo diferencial competitivo, que permite reter os melhores profissionais.

O administrador da QLZ WM deve representar exemplos de conduta para os demais colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou para obter favores de subordinados dentro ou fora da empresa.

Não são admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores.

Os colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um.

A comunicação interna entre as áreas da QLZ WM deve facilitar e promover a cooperação dos colaboradores, além de estimular sua participação nos negócios.

7. RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Quaisquer colaboradores somente poderão dar informações relacionadas aos negócios da QLZ WM a terceiros em geral, repórteres, entrevistadores ou jornalistas representantes de meios de comunicação mediante expressa autorização do Diretor de Risco e Compliance.

É vedado aos colaboradores emitir quaisquer declarações ou comentários em conferências, entrevistas ou comunicados à imprensa, fóruns públicos e/ou quaisquer outros meios de comunicação (incluindo, mas não se limitando à podcasts, webcasts, salas de bate-papo, blogs, redes sociais, entre outros meios de comunicação) ou conceder entrevistas em nome próprio ou da QLZ WM, salvo com autorização prévia e expressa do Diretor de Risco e Compliance.

8. PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA

Os colaboradores devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão em situações que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da QLZ WM ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar negócios com a QLZ WM.

Por “relacionamento pessoal” entende-se qualquer relacionamento do colaborador com pessoa física por meio do qual o colaborador possa se beneficiar de informações não públicas ou privilegiadas, conforme explicitado no Termo de Compromisso e Confidencialidade e no Anexo I, definidos adiante neste Código de Ética.

Os colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da QLZ WM, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações relevantes. É fundamental que as atitudes e comportamentos de cada colaborador reflitam sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da QLZ WM.

As situações que possam causar conflito entre os interesses do colaborador e os da QLZ WM, bem como condutas que possam gerar questionamentos devem ser avaliadas cuidadosamente. Neste caso, o colaborador deverá consultar diretamente o Diretor de Risco e Compliance. São condutas esperadas e compatíveis com os valores da QLZ WM:

- Conhecer e entender suas obrigações junto à QLZ WM, bem como as normas legais que as regulam, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código de Ética e na regulamentação em vigor;
- Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;
- Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar no exercício de suas atividades o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas e respeitando os princípios de livre negociação;
- Levar ao conhecimento do Diretor de Risco e Compliance todas as situações que caracterizem potenciais conflitos de interesse, bem como declarar-se inapto para realização de quaisquer atividades que caracterizem ou possam caracterizar conflito de interesses;
- Denunciar tentativas de suborno, sabotagem ou atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima;

- Reconhecer os erros cometidos e comunicar, em tempo hábil, ao superior imediato;
- Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores deste Código de Ética; e
- Apresentar críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho, bem como otimizar os resultados da QLZ WM.

9. CONFLITO DE ATIVIDADES E SEGREGAÇÃO

O colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses e, sempre que tal situação ocorrer, deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico e ao Diretor de Risco e Compliance sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do conflito de interesses até decisão em contrário.

É importante destacar que a QLZ WM faz parte do Grupo QLZ, que é controlado pela QLZ HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA (“QLZ Holding”) e do qual fazem parte as gestoras QLZ Gestão de Recursos Financeiros Ltda., MOS Gestão de Investimentos Ltda. e Broaden Capital Gestão de Investimentos Ltda.

Não só com base na regulação vigente, mas principalmente comprometidos com as boas práticas de mercado, no que tange aos conceitos de “Chinese Wall”, conflito de interesses e segregação de funções, foram implementados os controles internos, estrutura física, sistemas operacionais segregados, estrutura tecnológica e funcional da QLZ WM.

Reforçamos que, devido aos controles internos implementados na QLZ WM, as situações de conflitos de interesses estão devidamente controladas e a segregação de estruturas e informações são garantidas pela empresa. Não obstante, observada eventual situação de conflito de interesses, seja por parte do profissional, da área de compliance ou de qualquer agente de mercado, imediatamente o profissional deve abster-se de consumir o ato ou omissão originador do conflito e o assunto será levado a comitê para a tomada das devidas ações de forma tempestiva.

9.1 Conflito entre Atividades Internas

A QLZ WM desempenha exclusivamente atividades voltadas para a gestão de carteiras de valores mobiliários, as quais são exaustivamente reguladas, especialmente pela CVM.

A atividade de administração de carteira exige credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação total dos colaboradores envolvidos em tal atividade de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas pela QLZ WM.

A QLZ WM, quando necessário, assegurará aos colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras a segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a QLZ WM e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Dessa forma, todos os colaboradores deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas nesta Política e guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações que venham a ter acesso em razão do exercício de suas atividades.

A QLZ WM desenvolveu políticas internas para orientar e estabelecer as melhores práticas e padrões de conduta e governança no exercício das suas atividades, em observância às normas dos diversos órgãos reguladores e autorreguladores aos quais se sujeita. Destaca-se, conforme descrito em suas políticas internas, a realização de operações sempre com base em valores e práticas de mercado, a segregação física e lógica, independência e autonomia decisória para tomada de decisões de cada área.

Além disso, todas as práticas, procedimentos e rotinas da QLZ WM são monitorados pela área de compliance, através de sistemas e relatórios específicos, que atua de forma independente em relação a todas as demais áreas, de modo a manter o controle a autonomia na fiscalização, averiguação e aplicação de penalidades.

Em caso de dúvida sobre a realização de uma determinada operação que possa gerar conflito de interesses, os colaboradores da QLZ WM deverão consultar o Diretor de Risco e Compliance, para que se avalie a conveniência da operação.

9.2 Conflitos com Atividades Externas

Todos os colaboradores da QLZ WM são proibidos de desenvolver quaisquer atividades paralelas que apresentem indícios de conflito de interesses com os negócios conduzidos pela empresa. De forma geral, todos os colaboradores possuem dedicação exclusiva às atividades da gestora, no entanto, outras atividades são permitidas, desde que não apresentem qualquer indício de conflito de interesses, ou seja, qualquer atividade relacionada com investimentos, mercado de capitais, mercado financeiro, ou mesmo atividades de crédito e outras estruturas similares são expressamente proibidas para a atuação dos colaboradores.

Para garantir a efetividade dos controles, a área de compliance da QLZ WM estipulou que qualquer atividade paralela está condicionada à autorização prévia e expressa do Diretor de Risco e Compliance, que deverá analisar o cenário e, se necessário, submeter ao Comitê de Risco.

Não é permitido que Colaboradores da GESTORA:

- (a) exerçam atividades político-partidárias nas dependências da empresa; e
- (b) utilizem bens ou recursos da GESTORA para causas alheias ao seu objeto ou campanhas políticas.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

10. DIVULGAÇÃO AOS CLIENTES

A QLZ WM exerce suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

Os colaboradores quando do exercício de suas atividades devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, a QLZ WM deverá informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e apontar suas fontes, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

A QLZ WM deve divulgar em seu website (www.qlzwm.com.br), as Políticas e os relatórios de atividades regulamentadas.

11. TERMOS DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

O Código de Ética foi elaborado pela QLZ WM GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA. e é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos seus colaboradores, os quais, ao assinar o termo de recebimento e compromisso constante do Anexo I, a este Código de Ética, estão aceitando expressamente os princípios estabelecidos neste Código de Ética.

Todo colaborador, ao receber este Código de Ética, aceita:

- o termo de compromisso, conforme mencionado acima; e
- um termo de confidencialidade, por meio do qual reconhece e confirma que qualquer informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros ou a colaboradores não autorizados.

Transgressões às regras aqui descritas, além das constantes no Anexo I neste Código de Ética e demais regras verbais ou escritas da QLZ WM, serão consideradas infrações contratuais, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. A QLZ WM não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a QLZ WM venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

É dever de todo colaborador informar o Diretor de Risco e Compliance sobre violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA NESTE CÓDIGO DE ÉTICA

As leis aplicadas e utilizadas para desenvolvimento deste Código de Ética estão disponíveis no anexo II deste Código de Ética. Todos devem ter total entendimento das leis e normas aplicáveis à QLZ WM.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente política está em constante evolução, concebida com o objetivo primordial para reforçar os valores e princípios essenciais que regem o comportamento dos colaboradores e a cultura organizacional. A relevância dessa política vai além das fronteiras da instituição, pois está intimamente ligada à preservação da integridade do sistema financeiro e à prevenção de atividades ilícitas interna. Ela se fundamenta na aderência rigorosa às normas regulatórias em vigor e no total comprometimento com as orientações dos órgãos autorreguladores pertinentes.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

- (I) Ter recebido, na presente data, o Código de Ética atualizado da QLZ WM Gestão de Patrimônios LTDA., (GESTORA) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.558.360/0001-32;
- (II) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código de Ética;
- (III) Estar ciente de que o Código de Ética como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da QLZ WM, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela empresa;
- (IV) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Risco e Compliance qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código de Ética.
- (V) Estou ciente que qualquer informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros ou a colaboradores não autorizados.

São Paulo, de de

[COLABORADOR]

ANEXO II
PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DA GESTORA

1. Resolução CVM Nº 021/2021;
2. Resolução CVM Nº 175/22, e atualizações;
3. Resolução CVM Nº 50/21;
4. Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
5. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
6. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada;
7. Código ANBIMA de Ética;
8. Lei 9.613/98, e atualizações.